



# Diário Oficial

## MUNICÍPIO DE MIRASSOL

mirassol.sp.gov.br

Publicação Oficial da Prefeitura de Mirassol, conforme Lei Municipal n. 4.095, de 21 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 11 de outubro de 2018

Ano I | Edição nº 148

Página 1 de 3

## SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Editais	3
Licitações e Contratos	3
Extrato	3
Aviso de Suspensão	3

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

CNPJ 46,612,032/0001-49

Praça Dr. Anísio José Moreira, 22-90 - Centro

CEP 15130-000

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

### DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Telefone: (17) 3243-8120

Email: [dca@mirassol.sp.gov.br](mailto:dca@mirassol.sp.gov.br)

Site: [www.mirassol.sp.gov.br](http://www.mirassol.sp.gov.br)

[www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol)

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mirassol poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.mirassol.sp.gov.br](http://www.mirassol.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mirassol, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, de forma gratuita, é coordenado pelo Departamento de Administração - Divisão de Comunicações administrativas, sendo este o meio de publicação oficial.

# PODER EXECUTIVO

## Atos Oficiais

### Decretos

#### DECRETO Nº 5.482

*Nomeia Comissão Municipal para gerência financeira das atividades do dia 12 de outubro de 2018, Dia das Crianças.*

O Prefeito Municipal de Mirassol, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o disposto no Ofício nº 234, de 28 de setembro de 2018 do Departamento de Cultura e Turismo.

DECRETA:

Art.1º - Fica criada a Comissão Municipal para gerência financeira das atividades do dia 12 de outubro de 2018, composta pelos seguintes membros:

Presidente    Rodrigo Perpétuo Caldeira da Silva  
Vice-Presidente    Eliana Aparecida da Silva  
1º Tesoureiro    Erich Marszolek  
2ª Tesoureira    Cícera Sônia Santana Borges  
1º Secretário    Thiago Antonio dos Santos  
2ª Secretário    Flávio Caberlim  
Coordenador Geral    Fátima Mary Barbosa Vieira  
Membros    Maria Célia Guarnieri Parra Paiola  
Antonio Carlos Doimo  
Jefferson dos Santos Dutra

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirassol, 01 de outubro de 2018.

André Ricardo Vieira

Prefeito Municipal

Afixado no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, na data supra.

Sandra Maria Diresta Galão

Chefe da Divisão de Comunicações Administrativas

#### DECRETO Nº 5.483

*Dispõe sobre Luto Oficial pelo falecimento do mirassolense Gustavo Diresta.*

O Prefeito Municipal de Mirassol, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o falecimento do motorista mirassolense Gustavo Diresta,

Considerando que o ilustre cidadão conquistou inúmeros amigos em sua jornada graças ao seu espírito justo e fraterno.

Considerando que é dever do Município homenagear a memória daqueles que efetivamente trabalharam pelo progresso do Município, levando o nome de Mirassol para todo o Brasil.

DECRETA:

Art.1º - Fica decretado luto oficial por 03 (três) dias no Município de Mirassol, pelo falecimento do cidadão mirassolense Gustavo Diresta, retroagindo seus efeitos a 06 de outubro de 2018.

Prefeitura Municipal de Mirassol, 08 de outubro de 2018.

André Ricardo Vieira

Prefeito Municipal

Afixado no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, na data supra.

Sandra Maria Diresta Galão

Chefe da Divisão de Comunicações Administrativas

#### DECRETO Nº 5.484

*Dispõe sobre Luto Oficial pelo falecimento do mirassolense Nelson Luís Bertolin.*

O Prefeito Municipal de Mirassol, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o falecimento do cidadão mirassolense Nelson Luís Bertolin, nascido em Mirassol, fez sua história no rodeio em cavalos no estilo cutiano e colecionava muitos prêmios. Foi pentacampeão em Cosmorama, tetracampeão em Uberaba, tricampeão em Uberlândia, campeão em Palestina e por duas vezes venceu o rodeio em Mirassol.

Considerando que o cidadão era considerado um dos melhores peões competidores no cutiano, contribuindo para que o estilo ficasse conhecido no País e le-vou o nome do Município de Mirassol Brasil afora.

Considerando que é dever do Município homenagear a memória daqueles que efetivamente trabalharam pelo progresso do Município de Mirassol.

DECRETA:

Art.1º - Fica decretado luto oficial por 03 (três) dias

no Município de Mirassol, pelo falecimento do cidadão mirassolense Senhor Nelson Luís Bertolin.

Prefeitura Municipal de Mirassol, 08 de outubro de 2018.

André Ricardo Vieira

Prefeito Municipal

Afixado no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, na data supra.

Sandra Maria Diresta Galão

Chefe da Divisão de Comunicações Administrativas

## Editais

### EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA

(Artigo 312,V da Lei Complementar 2.454 de 10 de dezembro de 2001)

O contribuinte relacionado neste edital, sujeito aos dispositivos da Lei Complementar Federal 5.172/66 e da Lei Municipal 2.454/01, observadas as alterações, inscrito nessa Prefeitura, fica notificado da multa devida, por não ter comunicado à Prefeitura o encerramento de suas atividades dentro do prazo de 30 (trinta) dias. Portanto pelo descumprimento da obrigação acessória, fica sujeito às penalidades legais conforme Lei Municipal 3537/12, Art. 286, inciso X. Deverá procurar o Departamento de Tributos e Fiscalização, no prédio do Paço Municipal, no prazo de 60 dias desta publicação, para o recolhimento do crédito tributário com desconto da multa ou interposição de defesa conforme legislação tributária.

- AGESOLDA SERRALHERIA LTDA – Cad. nº 14948-0 - AIIM Nº 114/18

Mirassol, 10 de outubro de 2018.

Marcelo Augusto Regatieri

Fiscal Tributário

Mat. 104643-8

## Licitações e Contratos

### Extrato

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2018 - PROCESSO Nº 104/2018 – D.A. – D.C.L.

OBJETO: Confecção de 685 (Seiscentos e oitenta e cinco) camisetas para a formatura dos alunos das escolas municipais do Ensino Fundamental que participam do Curso PROERD – Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência – Departamento de Educação.

Empresas Credenciadas: D. C. N. UNIFORMES E SERVIÇOS EIRELI, RODRIGO FERNANDO MARTINE – ME e RODRIGO DO CARMO SORIA.

Considerando o critério de julgamento fixado no Edital,

qual seja, Menor Preço Unitário por Item, declara vencedora a empresa: D. C. N. UNIFORMES E SERVIÇOS EIRELI, para o objeto do Edital, conforme Anexo I, com valor global de R\$ 17.056,50 (dezesete mil, cinquenta e seis reais e cinquenta centavos).

Cópia da Ata à disposição dos interessados na Divisão de Compras e Licitação ou no site [www.mirassol.sp.gov.br](http://www.mirassol.sp.gov.br).

Mirassol, 10 de outubro de 2018.

Marcus Vinicius Viola Vettoretti

Pregoeiro

## Aviso de Suspensão

### AVISO DE SUSPENSÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2018, 071/2018, 072/2018 e 073/2018

#### PROCESSOS Nº 098/2018, 099/2018, 100/2018 e 101/2018 – D.A. – D.C.L.

OBJETO: Registro de preço para eventual e futura aquisição de medicamentos para o Departamento de Saúde.

Considerando o pedido de impugnação formulado pela empresa INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA em 08.10.2018, autuado sob os protocolos de nº 015057/10/2018, 015059/10/2018, 015060/10/2018 e 015056/10/2018;

Considerando a pertinência das razões invocadas, e a aparente necessidade em proceder as devidas retificações no Edital;

Considerando ainda, os trâmites administrativos que devem ser observados e a ausência de tempo hábil para tanto, de modo que as Sessões Públicas estão marcadas para iniciar a partir do dia 15 de outubro de 2018.

DECIDO, por SUSPENDER os certames licitatórios acima mencionados.

Registre-se ainda que, oportunamente nova publicação do instrumento se dará pelos mesmos meios que se deu o texto original, nos termos do §4º do art. 21 da Lei Federal 8.666/93.

Publique-se.

Mirassol/SP, 10 de outubro de 2018.

André Ricardo Vieira

Prefeito Municipal

Eder Paulo Soares

Pregoeiro

Fabricio Gagliardo

Pregoeiro

Marcus Vinicius Viola Vettoretti

Pregoeiro

José Renato dos Santos Filho

Pregoeiro